



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO Nº : 23042.000437/2010-32
UNIDADE AUDITADA : IF DO AMAZONAS
CÓDIGO UG : 158142
CIDADE : MANAUS
RELATÓRIO Nº : 244003
UCI EXECUTORA : 170212

Chefe da CGU-Regional/AM,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n. 244003, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n. 01, de 6/4/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pelo **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM**, o qual consolida as informações sobre a gestão das Unidades que lhe são subordinadas, a saber: Campus Manaus Centro (ex-Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas - CEFET/AM), Campus Manaus Zona Leste (ex-Escola Agrotécnica Federal de Manaus - EAF/MNS) e Campus São Gabriel da Cachoeira (ex-Escola Agrotécnica de São Gabriel da Cachoeira - EAF/SGC).

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 15.3 a 16.4.2010, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Ao longo dos trabalhos, houve a ocorrência de restrições à realização dos exames, que são relatadas em itens específicos deste relatório, configurando descumprimento do art. 26 da Lei n. 10.180/2001.

.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a não conformidade

com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pela Instrução Normativa/TCU n. 57/2008 e pelas Decisões Normativas/TCU n. 100 e 102/2009 e 103/2010, tendo sido adotadas, por ocasião dos trabalhos de auditoria conduzidos junto à Unidade, providências que estão tratadas em itens específicos deste relatório de auditoria. A UJ complementou informações necessárias, que foram encaminhadas por meio do Despacho n.017-CGAPB/DGP/IFAM/2010, de 18.3.2010, e do Ofício n. 116-GR/IFAM/2010, de 21.5.2010, que se encontram às fls. 101 e seguintes, deste processo. Esses dois expedientes tiveram o condão de corrigir informações equivocadas que inicialmente constavam do Relatório de Gestão/2009.

Registramos a dificuldade do Instituto na elaboração da consolidação das contas das três Unidades, ao nosso ver, em razão dos fatos novos trazidos pela Lei n. 11.892/2008, que criou o IFAM mediante integração do CEFET e das duas EAF.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da Decisão Normativa/TCU n. 102/2009 e 103/2010, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

4.1 ITEM 01 - AVAL RESULTADOS QUANTI/QUALI GESTÃO

Visando avaliar os resultados quantitativos e qualitativos da gestão do Instituto Federal do Amazonas - IFAM, em especial quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos e metas físicas e financeiras planejados, realizamos o confronto entre os resultados informados no Relatório de Gestão de 2009 e os previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA 2009. Tendo em vista que 86,8% dos gastos da Unidade concentraram-se no Programa 1062 - Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica, a análise restringiu-se às ações 2992 - Funcionamento da Educação Profissional e 1H10 - Expansão da Rede Federal da Educação. A primeira Ação teve como resultado em 2009 o constante do quadro abaixo.

PROGRAMA 1062 – Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica				
AÇÃO 2992 – Funcionamento da Educação Profissional				
UJ consolidadas	META	PR EVIÇÃO	EX ECUÇÃO	PREVISÃO/ EXECUÇÃO (%)
Campus Manaus Centro (ex-CEFET-AM)	Física (alunos matriculados)	5.231	4.309	82,37
	Financeira (R\$)	41.889.420,00	39.100.012,00	93,34
Campus Manaus Zona Leste (ex-EAF-MNS)	Física (alunos matriculados)	824	1.038	125,97
	Financeira (R\$)	10.685.512,00	10.044.066,00	94,00
Campus S. G. da Cachoeira	Física (alunos matriculados)	531	560	105,46
	Financeira	6.163.926,00	5.700.820,00	92,49

(ex-EAF-SGC)	(R\$)			
Consolidação	Física (alunos matriculados)	6.586	5.907	89,70
	Financeira (R\$)	58.738.858,00	54.844.898,00	93,37

Fonte: SIGPLAN/2009;

Pode-se observar que as metas física e financeira pactuadas nessa Ação foram atingidas de forma satisfatória.

·
O Projeto/Atividade 1H10 - Expansão da Rede Federal da Educação apresenta, no SIGPLAN, seu resultado físico e financeiro consolidado no nível federal, não podendo se fazer distinção regional.

4.2 ITEM 02 - AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE GESTÃO

Os Indicadores de Gestão, inicialmente apresentados às fls. 51 a 64, foram refeitos e reapresentados corrigidos mediante o Ofício n. 116-GR/IFAM, de 21.5.2010. Esses indicadores são os estabelecidos para a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, determinados no Acórdão/TCU n. 2276/2005 - Plenário. Foram analisados quatro dos indicadores utilizados pela Unidade. Constatamos que os indicadores analisados atendem aos critérios de utilidade e de mensurabilidade. Concluimos também que os indicadores existentes são suficientes para a tomada de decisões gerenciais.

Quadro de Análise dos Indicadores

Indicador	Descrição do indicador	Fórmula de Cálculo	É útil ao Gestor ?	É mensurável ?
Relação Candidato/Vaga	Mede a demanda pelos cursos oferecidos à sociedade	Número de inscrições / vagas ofertadas	Sim	Sim
Índice de eficiência acadêmica - concluintes	Quantifica a eficiência acadêmica das Instituições	(Somatório de alunos concluintes / Somatório de alunos ingressos) X 100	Sim	Sim
Índice de retenção do fluxo escolar	Mede a retenção do fluxo escolar em relação ao total de alunos	(Reprovação + Trancamentos) x 100 / Alunos Matriculados	Sim	Sim
Número de alunos matriculados classificados de acordo com a renda per capita familiar	Mede o grau de inclusão social da política governamental por meio do perfil socioeconômico de ingressantes	Não definido	Sim	Sim

4.3 ITEM 03 - AVAL. FUNCIONAMENTO SIST. CI DA UJ

A Auditoria Interna do IFAM encaminhou à esta CGU relatório, que versa sobre suas atividades no trimestre - Jan/Fev/Mar/09, por meio do Ofício N° 070-GR/IFAM/09, de 3/4/2009, cumprindo com o previsto no art.8° da Instrução Normativa n° 7, de 29/12/2006, ou seja, até 60 (sessenta) dias após sua edição.

Destacamos os itens exigidos na legislação e que não constam do PAINT aqui listadas:

- 1) Ação de Auditoria sobre as Tomadas de Contas Especiais, cuja sugestão seria sua inclusão como uma Reserva Técnica, uma vez que não é possível prever se existirão TCE's e quantas serão;
- 2) Ação de Auditoria para elaboração do Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna 2009 e do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna 2010;
- 3) Ação de Auditoria voltada ao acompanhamento das medidas adotadas pela Entidade para desenvolver metodologia de avaliação do planejamento, realização da execução das metas físicas e financeiras das Ações dos Programas sob sua responsabilidade.
- 4) Tendo em vista que o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna 2009 não foi estruturado por ações, sugerimos a inclusão de ação específica para acompanhamento das obras do Programa de Aceleração do Crescimento-PAC e do Plano de Expansão da Educação Profissional e Tecnológica.

Foram analisados três Relatórios da Auditoria Interna, quais sejam:

- 1) Orientação de Procedimentos Básicos para a Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado, de 23/3/2009;
- 2) Acumulação de Cargos - Abertura de Sindicância, de 27/4/2009;
- 3) Verificação de Frequência de Servidor, de 18/3/2009.

De uma forma geral, verificamos que somente o primeiro Relatório, sobre a área patrimonial, estava com o planejamento devidamente documentado, com um programa de auditoria para o trabalho e com levantamento de dados de sistemas corporativos de controles internos, sendo os demais (segundo e terceiro relatórios), apuração de fatos determinados pela Direção, solicitando uma opinião sobre os assuntos referenciados acima. Em nenhum dos três Relatórios analisados existia critérios para definição do escopo dos trabalhos e por conseguinte não havia abordagem sobre questões de materialidade, criticidade e relevância na seleção dos processos.

Quanto aos papéis de trabalhos produzidos pela Auditoria Interna em relação aos relatórios analisados, informamos que possuem abrangência e detalhamento suficientes para dar suporte às recomendações, permitindo que as evidências sejam rastreáveis.

4.4 ITEM 04 - AVAL. SITUAÇÃO TRANSF. CONC./RECEB.

A Unidade Jurisdicionada não concedeu nem recebeu transferências voluntárias no exercício a que se referem as contas.

4.5 ITEM 05 - AVAL. REGULAR. PROC. LICITAT. DA UJ

A execução orçamentária das despesas do IFAM alcançou em 2009 o montante de R\$ 123.240.249,16. Excluindo-se as despesas com pessoal e as despesas sobre as quais não é aplicável o regime da Lei n. 8.666 /93, (p. ex., diárias, suprimentos de fundos, obrigações tributárias e

auxílio financeiro a estudantes), as despesas com materiais e serviços sujeitas aos ditames da Lei das Licitações e Contratos Administrativos apresentaram o valor de R\$ 52.722.531,40. A tabela abaixo demonstra o montante de recursos por modalidade e o montante auditados (que representou 8,6% desse valor):

Despesa Liquidada no exercício					% SOBRE TOTAL	MONTANTE AUDITADO	% RECURSOS AUDITADOS
	CEFET	EAF-Manaus	EAF-SGC	TOTAL			
DISPENSA	5.740.419,08	986.711,98	561.193,73	7.288.324,79	13,8	303.143,26	6,7
INEXIGIBILIDADE	441.332,89	19.536,00	68.746,66	529.615,55	1,0	33.752,60	0,7
CONVITE	407.079,71	28.862,68	124.260,77	560.203,16	1,1	74.760,75	1,6
TOMADA DE PREÇOS	977.290,63	414.817,13	1.037.899,94	2.430.007,70	4,6	713.945,12	15,7
CONCORRÊNCIA	27.028.027,09	-	-	27.028.027,09	51,3	-	-
PREGÃO	11.679.867,13	1.708.885,46	1.497.600,52	14.886.353,11	28,2	3.427.719,00	75,3
TOTAL				52.722.531,40	100,0	4.553.320,73 (8,6%)	100,0

Fonte: SIAFI/2009

Foram analisados 33 processos da Unidade, conforme informações da tabela a seguir:

Nº da Licitação	Valor da Licitação (R\$)	Oportunidade e Conveniência do Mot. Da Licitação	Modalidade da Licitação	Fundamento da Dispensa	Fundamento da Inexigibilidade
IN 007	33.752,60	-	-	-	Adequado
DI 027	6.035,00	-	Não se aplica	Adequado	-
DI 057	14.193,00	-	Não se aplica	Adequado	-
DI 072	7.581,00	-	Não se aplica	Adequado	-
DI 084	1.459,50	-	Não se aplica	Adequado	-
DI 104	4.900,00	-	Não se aplica	Adequado	-
DI 138	6.991,50	-	Não se aplica	Inadequado	-
DI 140	6.065,00	-	Não se aplica	Adequado	-
DI 146	8.000,00	-	Não se aplica	Adequado	-
DI 182	8.000,00	-	Não se aplica	Inadequado	-
DI 188	8.000,00	-	Não se aplica	Inadequado	-
DI 221	7.900,00	-	Não se aplica	Inadequado	-
DI 222	5.890,00	-	Não se aplica	Adequado	-
DI 255	14.983,00	-	Não se aplica	Adequado	-
DI 276	4.960,00	-	Não se aplica	Adequado	-
DI 336	3.580,00	-	Não se aplica	Adequado	-
DI 348	4.113,00	-	Não se aplica	Adequado	-
DI 385	90.000,00	-	Não se aplica	Inadequado	-
DI 403	14.950,89	-	Não se aplica	Adequado	-
DI 405	14.211,59	-	Não se aplica	Adequado	-
DI 456	13.351,24	-	Não se aplica	Adequado	-
DI 457	7.900,00	-	Não se aplica	Inadequado	-
DI 463	14.943,81	-	Não se aplica	Adequado	-

DI 490	7.980,00	-	Não se aplica	Inadequado	-
DI 516	7.996,00	-	Não se aplica	Inadequado	-
DI 517	7.600,00	-	Não se aplica	Inadequado	-
DI 559	11.558,73	-	Não se aplica	Adequado	-
PR 003	62.400,00	Adequada	Devida	-	-
PR 013(*)	619.650,00	Adequada	Devida	-	-
PR 017(*)	1.894.843,00	Adequada	Devida	-	-
PR 030(*)	908.026,00	Adequada	Devida	-	-
CV 004	74.760,75	Adequada	Devida	-	-
TP 003	713.945,12	Adequada	Devida	-	-

(*) - Registro de Preços

Fonte: Processos nºs 23042.000759/2009-48, 23042.000147/2009-55, 21042.000289/2009-12, 21042.000318/2009-40, 23042.000341/2009-31, 23042.000420/2009-41, 23042.000541/2009-93, 63042.000569/2009-21, 23042.000611/2009-11, 23042.000658/2009-77, 23042.000301/2009-99, 23042.000619/2009-70, 23042.000689/2009-28, 23042.000361/2009-10, 23042.000863/2009-32, 23042.000584/2009-00, 23042.001207/2009-57, 23042.000767/2009-94, 23042.001351/2009-93, 23042.001348/2009-70, 23042.001507/2009-36, 23042.001493/2009-94, 23042.001347/2009-25, 23042.001555/2009-24, 23042.001635/2009-80, 23042.001634/2009-35, 23042.001721/2009-92, 23000.069067/2009-19, 23042.000795/2009-10, 23042.001031/2009-33, 23042.001389/2009-66, 23042.000774/2009-96 e 23042.001558/2009-68.

Nos exames realizados, por amostragem, constatamos a ocorrência de falhas e de impropriedades, principalmente no que tange às dispensas de licitação, dentre as quais citamos:

- Fracionamento de despesa;
- Realização de dispensa emergencial sem embasamento legal;
- Pagamento sem cobertura contratual;
- Liquidação de despesas baseadas em notas fiscais vencidas; e
- Aquisições realizadas com sobrepreço.

4.6 ITEM 06 - AVAL. DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

A composição do quadro de recursos humanos da UJ estava assim constituída, nos três últimos exercícios:

Tipologia	Quantidade
Estatutários (inclusive os cedidos, com ônus)	
2007	621
2008	629
2009	757
Celetistas (inclusive os cedidos, com ônus)	
2007	76
2008	97
2009	86
Cargo em comissão ou de Natureza Especial (sem vínculo)	
2007	0
2008	4
2009	15
Requisitados com ônus para a UJ	
2007	0

2008	3
2009	17
Requisitados sem ônus para a UJ	
2007	0
2008	0
2009	0

Fonte: Relatório de Gestão IFAM/2009 e SIAPE

A UJ alega que não possui um quadro de pessoal que possa atender as reais necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas. Isto decorre da grande quantidade de afastamentos de professores e pessoal técnico-administrativo. Apenas para citar o pessoal da atividade fim da instituição de ensino - professores - temos 202 afastados, o que representa 52,60% dos docentes. Assim, em decorrência desta defasagem de pessoal, não observamos variações relevantes de pessoal nos últimos três anos, uma vez, também, que os concursos não conseguiram preencher o número de vagas oferecidas, sobrando 25 e a contratação de 86 professores não supre a quantidade de afastamentos.

O IFAM carece de um levantamento da lotação ideal e dimensionamento de sua força de trabalho, motivo pelo qual a análise da suficiência e adequabilidade da alocação de pessoal na sua estrutura organizacional fica comprometida. Além do fato de servir de parâmetro para solicitações de novos concursos ao Ministério da Educação.

• Não visualizamos atos de pessoal que não foram registrados no SISAC/TCU.

• Em decorrência dos trabalhos efetuados sobre as trilhas de auditoria de pessoal, disponibilizadas pelo Órgão Central da CGU, identificamos as ocorrências:

TRILHA N°	OCORRÊNCIA	QUANTIDADE DE SERVIDORES ANALISADOS	QUANTIDADE DE SERVIDORES ENQUADRADOS NA OCORRÊNCIA
1-1- servidores ativo, aposentados e instituidores de pensão investidos em outros vínculos	Dois servidores aposentados com mais de um vínculo.	03	02
3 e 3-4-servidores que percebem os adicionais de periculosidade e insalubridade	Concessão de adicionais de insalubridade/periculosidade e com base em Laudos de avaliação ambiental vencidos e desatualizado.	10	10

RECOMENDAÇÃO: 001

Proceder ao levantamento da lotação ideal com o dimensionamento da

força de trabalho em todos os Campus e setores da instituição, com vistas a ter um estudo abrangente da adequação da alocação e suficiência de quantitativo de pessoal na estrutura organizacional da unidade.

4.7 ITEM 07 - AVAL. CUMPR. PELA UJ RECOM. TCU/CI

Relativamente às diligências, comunicações e determinações exaradas, no exercício de 2009, pelo Tribunal de Contas da União - TCU, observamos que a UJ apresentou complemento de informações (fls. 101 e 102, deste processo) às que foram inicialmente apresentadas.

Evidenciamos também que o assunto inerente à área de pessoal constituiu-se na maioria das comunicações expedidas pelo TCU ao IFAM. No conjunto levantado de determinações e recomendações, o exame evidenciou que, no prazo determinado, a UJ encaminhou resposta esclarecendo e/ou informando a providência adotada. A Unidade atendeu às determinações efetuadas pelo Tribunal de Contas da União, no exercício das contas, conforme descrição contida em quadro específico constante do Anexo.

.

Em relação às recomendações expedidas pela Controladoria-Geral da União - CGU, Regional Amazonas, que constaram do Relatório de Auditoria n. 224764 - Avaliação da Gestão/2008, verificamos que, dos nove pontos registrados, as recomendações referentes a oito pontos foram atendidas e implementadas de forma tempestiva e satisfatória. Em um caso a recomendação está em fase de implementação. Trata-se do item relativo à recomendação de "criar rotina para que haja um controle rigoroso no registro do ponto dos servidores da Unidade", onde o IFAM informa que a Instituição está utilizando software com monitoramento de um responsável por ponto nas Diretorias e Gerências, até a implantação de ponto digital.

.

4.8 ITEM 08 - AVAL EXEC PROJ/PROG FINANC REC EXT

A Unidade Jurisdicionada não executou projetos ou programas financiados com recursos externos e/ou em cooperação com organismos internacionais, no período a que se referem as contas.

4.9 ITEM 09 - AVAL GESTÃO PASSIVOS S/ PREV ORÇAM

Mediante consulta ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI/2009, à conta contábil 2.1.2.1.1.11.00 - "Fornecedores por insuficiência de créditos/recursos", constatamos que o IFAM não fez registro nessa conta no exercício em exame. Também, verificamos que no Processo de Contas/2009, à fl. 73, o IFAM informa não haver saldo nessa conta na data de 31.12.2009.

.

4.10 ITEM 10 - AVAL. CONFOR. INSCR. RESTOS A PAGAR

O quadro a seguir mostra o percentual de Restos a Pagar inscritos pela UJ que foram analisados.

.

Restos a Pagar inscritos em 2009 (R\$)	Restos a Pagar analisados (R\$)	Percentual analisado (%)
9.906.717,00	121.591,54	1,2

Fonte: SIAFI/2009

Na análise procedida na documentação disponibilizada e nas respostas da UJ às Solicitações de Auditoria, não foram constatadas inscrições indevidas nas contas contábeis de "Restos a Pagar - Processados" e "Não processados".

4.11 ITEM 15 - AVAL. CRITÉRIOS CHAMAMENTO PÚBLICO

Tendo em vista que não concedeu transferências voluntárias no exercício de 2009, o Instituto Federal do Amazonas - IFAM não realizou chamamentos públicos.

4.12 ITEM 16 - AVAL IRREG NÃO EXPURGO CPMF CONTRAT

Em atendimento à determinação contida no item 1.5.3, do Acórdão/TCU n. 2862/2009 - Plenário, foi analisado o contrato nº 002/2004, firmado entre o Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas - CEFET/AM e a empresa CNPJ nº 06.272.413/0006-16, no valor total anual de R\$ 520.835,28, no qual se verificou a não extinção da cobrança da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF, no período de janeiro a julho de 2008. Tendo em vista que a CPMF foi extinta a partir de 01.01.2008, a Unidade deveria ter repactuado os valores firmados com o referido fornecedor.

5. Entre as constatações identificadas pela equipe, não foi possível efetuar estimativa de ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Manaus , 11 de Junho de 2010



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 244003
UNIDADE AUDITADA : IF DO AMAZONAS
CÓDIGO : 158142
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 23042.000437/2010-32
CIDADE : MANAUS

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU n° 57/2008, praticados no período de **01Jan2009 a 31Dez2009**.

.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram procedimentos aplicados em ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, entendo que as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada e carecem de atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU n° 57/2008:

1.1.5.1

Direcionamento na contratação direta: relação societária entre os sócios das empresas que apresentaram cotação de preços para realização de dispensa de licitação

1.1.5.2

Impropriedades na realização de dispensas de licitação: cotação de preços irregulares, preço superior ao praticado no mercado local e notas fiscais com validade expirada

1.1.4.2

Concessão de adicionais de insalubridade/periculosidade com base em

laudos de avaliação ambiental vencidos e desatualizado.

1.1.5.3

Dispensa de licitação sem embasamento legal e pagamento de R\$ 33.327,00 sem previsão contratual

1.1.5.4

Não atendimento às recomendações do Controle Interno, quanto à prática de fuga ao processo licitatório, com realização de fracionamento de despesa.

1.1.5.5

Fracionamento de despesas por meio de dispensa de licitação

1.1.6.1

Realização de pagamento sem cobertura contratual

1.1.6.3

Pagamento por serviços não executados

1.1.6.5

Os recursos auferidos em parceria com a Fundação de Apoio não são recolhidos diretamente à conta única

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 244003, proponho que o julgamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 da(s) unidade(s) em questão seja encaminhado como a seguir indicado, em função da existência de nexos de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão REGULAR COM RESSALVAS

CARGO	CONSTATAÇÕES
REITOR DO IFAM	1.1.5.1 1.1.5.2 1.1.4.2 1.1.5.3 1.1.5.4 1.1.5.5 1.1.6.1 1.1.6.3 1.1.6.5
NO PERÍODO DE 01/01/09 A 31/12/09	
PRO-REITOR DE ADM. E PLANEJA	1.1.5.1 1.1.5.2 1.1.5.3

		1.1.5.4 1.1.5.5 1.1.6.1	
		1.1.6.3	
	NO PERÍODO DE 01/01/09 A 31/12/09		
+ -----	+ -----	+ -----	+ -----
	DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ZONA	1.1.4.2	
	NO PERÍODO DE 01/01/09 A 31/12/09		
+ -----	+ -----	+ -----	+ -----
	PRO-REITOR DE PESQ., PÓS-GRA	1.1.6.5	
	NO PERÍODO DE 01/01/09 A 31/12/09		
+ -----	+ -----	+ -----	+ -----
	PRO-REITOR DE DESEN. INSTITU	1.1.6.1 1.1.6.3	
	NO PERÍODO DE 01/01/09 A 31/12/09		
+ -----	+ -----	+ -----	+ -----
	DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CENT	1.1.4.2	
	NO PERÍODO DE 01/01/09 A 31/12/09		
+ -----	+ -----	+ -----	+ -----

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela regularidade da gestão, tendo em vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Manaus , 11 de Junho de 2010

MARIA ESMERALDA RODRIGUES
CHEFE DA CGU-REGIONAL/AM



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO N° : 244003
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 23042.000437/2010-32
UNIDADE AUDITADA : IF DO AMAZONAS
CÓDIGO : 158142
CIDADE : MANAUS

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresse, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. As principais constatações descritas no Relatório de Auditoria Anual de Contas e que impactaram a gestão da entidade referem-se à gestão de recursos humanos e suprimento de bens e serviços, notadamente no tocante à concessão de adicional de insalubridade e periculosidade com laudos vencidos; ao não cumprimento das recomendações da CGU; à impropriedades na contratação por dispensa de licitação; aos recursos auferidos em parceria com Fundação de Apoio não recolhidos à conta única; a fracionamento de despesas e a pagamentos sem cobertura contratual e serviços não executados.

3. Dentre as causas estruturantes relacionadas às constatações citadas, podem ser indicadas fragilidades nos controles internos administrativos referentes ao acompanhamento das recomendações da CGU e ao cumprimento às normas que regem licitações, contratos e recursos humanos. As recomendações formuladas referem-se ao fortalecimento das práticas de controle em relação aos recursos executados pela Unidade e à observância da legislação relativa a licitações, contratos e pessoal.

4. Quanto às recomendações do Plano de Providências Permanente pendentes de atendimento pela Unidade, não foi sanada a falha referente a "criar rotina para que haja um controle rigoroso no registro do ponto dos servidores da Unidade", mas o IFAM

informou que está em fase de implementação a implantação de ponto digital.

5. Os controles internos da entidade precisam ser melhorados, haja vista as fragilidades detectadas nas áreas de pessoal, licitações e contratos.

6. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VII, art. 13 da IN/TCU/N.º 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 07 de julho de 2010

CLEÔMENES VIANA BATISTA
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL